



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Lei nº 916 de 07 de Novembro de 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações para pagamento de Vencimentos e Vantagens, Obrigações Patronais e Iluminação Pública, classificada e codificada sob o número:

Unidade	Ficha	Funcional	Natureza	Valor
02.03.01	33	04.123.0003.2003	3.1.90.13	1.000,00
02.04.01	64	15.452.0007.2011	3.3.90.39	44.000,00
02.07.02	98	12.365.0010.2044	3.1.90.11	248.000,00
02.07.02	99	12.365.0010.2044	3.1.90.13	46.000,00
02.07.03	111	12.361.0011.2018	3.1.90.11	105.000,00
02.07.03	112	12.361.0011.2018	3.1.90.13	31.000,00
02.09.02	185	10.301.0019.2029	3.1.90.11	280.000,00
02.09.02	186	10.301.0019.2029	3.1.90.13	74.000,00
02.10.03	266	08.244.0022.2036	3.1.90.13	1.000,00
Total				830.000,00

Parágrafo Único – O crédito suplementar aberto na forma deste artigo será coberto pelo Excesso de Arrecadação demonstrado no Balancete da Receita do mês de Setembro de 2017, apurado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para 2017, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 07 de Novembro de 2017.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal